



PROCESSO N° : 2014 2500 00028
UNIDADE GESTORA : Fundo de Modernização e Desenvolvimento
Fazendário - 267900
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2013
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 13 /2014

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos à análise da Prestação de Contas Anual do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário, nos termos do inciso XII do artigo 3° da Lei n° 2.735/2013 e do Decreto n° 2.595/2005.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa n° 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1° de janeiro a 31 de dezembro de 2013**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, às fls. 83, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, apresenta déficit orçamentário de 26,80%, o que justifica-se pela existência de saldo em caixa no exercício anterior, no valor de R\$ 2.920.293,56 (dois milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

3.2 A realização da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um bom nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de 64,90%, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	8.324.866,00	5.476.673,12	65,79
Despesa de Capital	116.000,00	1.489,00	1,28
TOTAL	8.440.866,00	5.478.162,12	64,90

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
0240 – Recursos Próprios	8.840.866,00	5.478.162,12	64,90
TOTAL	8.840.866,00	5.478.162,12	64,90



3.3 As alterações no orçamento inicial refletem um aumento de 105,58%, o que, preliminarmente, não significa dizer que houve descumprimento do limite estabelecido na LOA, uma vez que a variação, em relação ao orçamento total do Executivo, foi dentro do limite permitido para alterações orçamentárias.

3.4 A receita orçamentária no período, no valor de **R\$ 4.010.278,39**, somada à receita extra orçamentária no valor de **R\$ 5.634.093,70**, e ao saldo financeiro remanescente, no valor de **R\$ 2.920.293,56**, foram suficientes para cobrir as despesas orçamentárias, no valor de **R\$ 5.478.162,12** e extra orçamentárias no valor de **R\$ 3.503.134,94**, restando saldo de **R\$ 3.583.368,59**, para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, às fls. 84 a 85.

3.5 O Balanço Patrimonial, às fls. 88, demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.5.1 O Ativo Financeiro é maior que o Passivo Financeiro em 31,93%, indicando que estão sob controle os gastos e a capacidade de endividamento.

3.5.2 Não foi constituído Ativo e Passivo Permanente.

3.5.3 O Ativo Real Líquido teve redução de **62,86%** em relação ao exercício anterior, devido ao aumento do Passivo Financeiro.

3.5.4 O Fundo não adquiriu, alienou, baixou, doou e nem recebeu bens em doação.

3.6 A conta "Almoxarifado" apresenta inexistência de saldo no exercício de 2013, conforme Balancete às fls. 109.

3.7 A conta "Disponível" registra saldo no valor total de **R\$ 1.870.539,73** que confere com o balancete, e está conciliada com a bancária, conforme discriminação abaixo:

a) banco movimento – Conta única Banco do Brasil **R\$ 1.870.539,73**

3.8 As contas do passivo circulante totalizam um saldo de **R\$ 2.716.201,52** correspondentes às inscrições em restos a pagar.

3.9 A conta "exigível a longo prazo" indica inexistência de saldo no exercício de 2013.



4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos, foram inicialmente acompanhados pelos agentes do Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN, durante o período de 1º de janeiro a 24 de fevereiro do exercício em análise, haja vista que com a publicação da Medida Provisória nº 4/2013, convertida na Lei nº 2.735/2013, os mesmos foram extintos, passando esse acompanhamento a ser efetuado somente pela Controladoria Geral, por meio da utilização das técnicas de controle interno.

5. Ressalte-se, por oportuno, que não foi informado se o Tribunal de Contas do Estado realizou auditoria de regularidade no Fundo no exercício em análise.

5.1 Com a aplicação da técnica de inspeção nos sistemas administrativos verificou-se a necessidade de melhoria nos procedimentos para que se tornem mais eficientes, conforme Relatório de Inspeção nº 007-2013 – 6ª COCI/CGE.

6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, programas e ações governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, está demonstrado através do Relatório de Gestão às fls. 63 a 74, exigido pela já citada IN nº 006/03 TCE.

6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN nº 006/03 TCE aponta os níveis de resultados quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos para a Secretaria da Fazenda a eficiência e eficácia dos projetos atividade e produtos, desenvolvidos com base nas iniciativas, nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual 2.538/2011(PPA 2012 – 2015) e revisões, bem como por meio das ações orçamentárias contidas na Lei Estadual nº 2.678/2012 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

6.1.1 O Relatório demonstra que as atribuições do Fundo foram desenvolvidas com vistas a contribuir para o alcance do objetivo definido no Programa Temático Governo e Cidadão.

6.1.2 Os produtos e serviços criados a partir dos objetivos definidos, revelam que a entidade conseguiu entregar 2 (dois) serviços à sociedade, de um total de 4 (quatro), demonstrando um razoável grau de eficiência alcançado pela entidade.

6.1.2.1 Para a realização dessas iniciativas foram elaboradas 4 (quatro) ações orçamentárias, sendo 02 (duas) de natureza atividade e 2 (duas) de natureza projeto, cuja execução foi avaliada com base nos índices da gestão física e orçamentário-financeira, explicitando um bom grau de eficiência, apesar da não realização físico-financeira de 2 (duas) ações.



7. Com referência à força de trabalho, não há quadro de pessoal na estrutura do referido Fundo, que utiliza a estrutura administrativa da Secretaria da Fazenda.

8. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **José Jamil Fernandes Martins, Marcelo Olímpio Carneiro Tavares, Ramon Gomes Queiroz, Veronice de Fátima Siqueira Almeida e Sandoval Vieira Labres** outros relacionados neste processo às fls. 06/08.

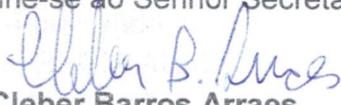
SEXTA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.


Meire Gomes de Oliveira
Supervisor de Auditoria e Inspeção


Eduardo Monteiro Gomes
Supervisor de Fisc. e Aval. de Resultado


Edvaldo A. Feitosa Júnior
Coordenador da 6ª COCI/DCI

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Secretário-Chefe.


Cleber Barros Arraes
Diretor do Controle Interno